



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

#### COORDENAÇÃO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO DO ICET CUA

RESOLUÇÃO CUA - ICET - CEG C. COMPUTAÇÃO-UFMT Nº Nº 001, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre as normas para utilização das atividades desenvolvidas durante o estágio supervisionado não-obrigatório como Trabalho de Curso II.

**CONSIDERANDO a resolução CONSEPE Nº 06, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019** que Dispõe sobre a Reestruturação do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Ciência da Computação, bacharelado, presencial, do Instituto de Ciências Exatas e da Terra do *campus* Universitário do Araguaia, da Universidade Federal de Mato Grosso, aprovado pela Resolução Consepe nº138/2009 e alterado pela Resolução Consepe nº 68/2010;

CONSIDERANDO o APÊNDICE B – REGULAMENTO DE ESTÁGIO presente no do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Ciência da Computação de 2019;

CONSIDERANDO o APÊNDICE D – REGULAMENTO DO TRABALHO DE CURSO presente no do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Ciência da Computação de 2019;

O COLEGIADO DE CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO ARAGUAIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a deliberação do plenário na sessão realizada em 29 de outubro de 2021:

RESOLVE:

Artigo 1.º: aprovar a possibilidade de utilização das atividades desempenhadas no estágio supervisionado não obrigatório como tema para a monografia do Trabalho de Curso II (TC II).

Artigo 2.º: O discente interessado deverá solicitar ao colegiado de curso, via processo SEI, o aproveitamento das atividades de estágio supervisionado não-obrigatório, enviando os seguintes documentos:

I - Solicitação de aproveitamento das atividades de estágio como TC II.

II - Relatório **final** de estágio supervisionado não obrigatório, já aprovado pelo supervisor.

III - Pré-projeto de monografia elaborada pelo discente, com anuência do supervisor.

IV - Anuência da empresa concedente do estágio com relação ao pré-projeto de monografia.

Artigo 3.º: A documentação apresentada será avaliada pelo colegiado de curso. No caso de aprovação, o discente deverá produzir uma monografia que passará pelos mesmos trâmites de avaliação do Trabalho de curso II, descritos no APÊNDICE D – REGULAMENTO DO TRABALHO DE CURSO – do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Ciência da Computação de 2019.

**Parágrafo único.** No caso de aprovação, o supervisor do estágio supervisionado não-obrigatório será o orientador no Trabalho de Curso II.

Artigo 4.º: casos omissos serão analisados pelo colegiado de curso.

Prof. Dr. Robson da Silva Lopes  
Presidente do Colegiado de Curso de Bacharelado em Ciência da Computação  
ICET/CUA/UFMT



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON DA SILVA LOPES, Coordenador(a) de Ensino de Graduação em Ciências da Computação do ICET / CUA**, em 12/11/2021, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufmt.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4138820** e o código CRC **F77A0ADA**.